



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL Nº 429 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP/SECOB**DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES**

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado à Rua João Diogo, 288, inscrito no CNPJ n.º 05.703.755/0001-760, por meio da Comissão Especial para Avaliação, Classificação e Desfazimento, instituída pela Portaria n.º 20.751/2021 - SA (Processo SEI n.º 0010875-57.2021.6.14.8000), torna **PÚBLICO** à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às Autarquias, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, às instituições filantrópicas reconhecidas e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que, **às 09 horas, do dia 26 de NOVEMBRO de 2021**, no depósito de bem da Seção de Controle de Bens Patrimoniais, localizado na Rua João Diogo, 288 - Belém/PA, será realizado o procedimento de desfazimento dos bens permanentes em consonância com as determinações do Decreto-lei n.º 9.373/2018 e da Instrução Normativa TRE nº 2/2019.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens permanentes, conforme descrito no Anexo I deste instrumento, que se encontram no Depósito de Materiais, situado no endereço acima.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. Poderão participar dos procedimentos de doação órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.2. Os pedidos de doação deverão ser apresentados **até as 15 horas do dia 23 de NOVEMBRO de 2021**, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 8h às 15h), em expediente dirigido ao Diretor-Geral deste Tribunal, protocolizado na Seção de Arquivo e Gestão Documental - SAGD, localizada na Rua João Diogo, 288 – Campina – Belém-PA.

2.3. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, o pedido e seus anexos poderão ser encaminhados também por meio eletrônico para o endereço secob@tre-pa.jus.br, até a data e hora constante no item acima.

2.4. No pedido de doação, deverá constar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, e-mail de contato, nome do representante legal, relação dos bens que pretende receber, e ciência de sua responsabilidade por quaisquer ônus relacionados ao recebimento dos bens.

2.5. Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, cópia dos seguintes documentos:

I. Documentos pessoais do representante legal;

II. Ato de designação do representante legal;

III. Estatuto, regimento, ou ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;

2.6. Quando o interessado for entidade beneficente de assistência social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes

documentos, se for o caso:

I. Ato constitutivo;

II. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certificado de entidade beneficente de assistência social, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social;

IV - Declaração qualificando a entidade como OSCIP emitida pelo Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça.

2.7. A falta de apresentação da documentação e informações relacionadas nos itens acima, desclassificará o interessado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. Havendo mais de um interessado será considerada a ordem cronológica de protocolização da manifestação de interesse pelos órgãos ou instituições cessionárias ou donatárias, levando em consideração a ordem de preferência abaixo:

I. Órgãos da União e suas autarquias e fundações públicas federais;

II. Estados, Municípios e suas autarquias e fundações públicas

III. Instituições Filantrópicas e OSCIP.

4. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste edital, o alienatário será notificado por meio de e-mail ou qualquer ato admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência descrita no item 3.1 deste edital.

4.3. A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado com a Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão.

4.5. As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do alienatário, inclusive no que tange a eventual destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos em doação.

4.6. O alienatário assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do TRE-PA.

4.7. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

4.8. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação/Cessão firmado com o alienatário.

4.9. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo alienatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei 12.305/2010 e o Decreto 7.404/2010.

Izabel Cristina Silva Lopes
Comissão Especial de Desfazimento, Presidente

Rafael Henrique Carvalho Merícias
Comissão Especial de Desfazimento, Membro

Diego Reynolds do Nascimento Lopes
Comissão Especial de Desfazimento, Membro

Em 09 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REYNOLDS DO NASCIMENTO LOPES, Coordenador**, em 10/11/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HENRIQUE CARVALHO MERICIAS, Assistente**, em 10/11/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA SILVA LOPES, Chefe de Seção**, em 10/11/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423284** e o código CRC **9D3DA022**.

0010875-57.2021.6.14.8000

1423284v8